

C

ontrolle Externo no Estado Democrático de Direito

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)

Consulta à “Atividade Legislativa”, no Portal do Senado, remete o consulente à tramitação da Proposta de Emenda Constitucional 22/17. É a PEC que leva a assinatura do paraibano Cássio Cunha Lima e traz à consciência dos brasileiros o propósito de criação do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas.

E é, além disso, uma aspiração antiga de todos os que desejamos o aprimoramento da função constitucional dos entes que integramos e sobre os quais se refletem, indiscutivelmente, os grandes anseios da Nação pelo real e efetivo controle dos atos e gastos públicos.

Trata, ainda, a PEC, como todos sabemos, da composição dos Tribunais de Contas, de requisitos e critérios mais rígidos para a investidura dos seus membros e – em meio a matérias de competência legislativa da União – da edição de um diploma processual de controle externo de caráter nacional e iniciativa privativa do Tribunal de Contas da União (TCU).

Mas vamos à consulta. Ela expõe a atual relatoria da PEC 22/17 a cargo do senador por Minas Gerais Antonio Anastasia e, como último trâmite, datado de 24 de outubro passado, a Secretaria de Atas e Diários do Senado Federal. Último estado: “Aguardando leitura de requerimento”.

A paciência de uma Nação sacudida pela abjeta e lastimável sucessão de escândalos parece